



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima  
Câmara Recursal da 1ª Câmara de Julgamento

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEEXT N° 12/2021 – Câmara Recursal de **Rondônia**

**Reunião da Câmara Recursal da Comissão Especial dos ex-Territórios de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEEXT – Decreto n° 10.020, 17 de setembro de 2019**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, foi aberta reunião, realizada de forma virtual, pelo Presidente da Câmara Recursal com a presença dos demais membros, nomeados pela Portaria SEDGG/ME N° 2258, de 24 de fevereiro de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEEXT, aprovado pela Portaria n° 13.278, de 29 de maio de 2020, e nos termos da Portaria Normativa n° 384, de 11 de janeiro de 2021, deliberou-se pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões proferidas pela Câmara de Julgamento de Rondônia, nos moldes do art. 4° do Decreto n° 10.020/2019, em **10 (dez) processos** oriundos do Estado de Rondônia e de seus Municípios, relacionados abaixo.

Pelo **não conhecimento do recurso e envio do processo para a 1ª Câmara de Julgamento** para que seja feita nova análise com base na instrução normativa SGP/SEDGG/ME n° 44, de 20 de abril de 2021 – 3 processos:

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA	04093.012528/2013-13	O processo deve ser novamente analisado pela Câmara de Julgamento com base na IN 44/2021, que regulamentou a transposição de aposentados	Inciso II do Art. 69 da Portaria 384/2021
JOSE AMARO DA SILVA SOBRINHO	04093.001219/2013-18	O processo deve ser novamente analisado pela Câmara de Julgamento com base na IN 44/2021, que regulamentou a transposição de aposentados	Inciso II do Art. 69 da Portaria 384/2021

Pelo **não conhecimento** do recurso – 1 processo:

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
-------------	----------	-----------	-----------------

<b>FRANCISCO GUEDES SOARES</b>	03125.001665/2015-15	O recurso não questionou as razões do indeferimento.	Inciso. IV do art. 61 da Portaria 384/2021
--------------------------------	----------------------	--	--

Pelo **improvemento** do recurso – 6 processos:

<b>INTERESSADO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>
<b>ELIANE FATIMA BELLÓ CAVALHEIRO</b>	03125.005792/2015-85	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
<b>ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA MARINHO</b>	04093.001140/2013-97	Rompimento de vínculo.	Art. 12, I, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018
<b>FRANCISCA COSME DA SILVA</b> □□	04093.003466/2013-59	Mudança do nível de escolaridade	Art. 2º, inciso IX, e art. 8º, § 3º, da Lei nº 13.681/2018
<b>JACINTO DIAS</b>	03125.002746/2015-24	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
<b>MÁRIO JOAQUIM DOS SANTOS</b>	19975.107948/2020-58	Não atendimento, à época do desempenho das atividades, do requisito de escolaridade ou habilitação profissional específica, exigida pela legislação então vigente.	Art. 89 do ADCT, art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971
<b>ROSALINA DOMINGOS LOPES DA SILVA</b>	19975.107050/2020-80	Não atendimento, à época do desempenho das atividades, do requisito de escolaridade ou habilitação profissional específica, exigida pela legislação então vigente.	Art. 89 do ADCT, art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971
		Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à	Art. 2º, VI, da Lei nº

<b>SOLANGE PEREIRA VIEIRA DUARTE</b>	03125.006380/2015-62	transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
--------------------------------------	----------------------	---	--

**Errata** da ata 11/2021 - 1 processo - **não conhecimento** do recurso

INTERESSADO	PROCESSO	MOTIVAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL
LUIZA DE SOUZA GAIA DO NASCIMENTO	Onde <b>lia-se</b> : 04093.003198/2013-75  <b>Leia-se</b> : 04093.001923/2013-71	O recurso não atacou as razões do indeferimento	Art.59 da Lei 9784 e art. 59 da Portaria 384 Inciso. IV do art. 61 da Portaria 384/2021

Após deliberação, os votos foram aprovados pelos membros da Câmara Recursal integrantes do julgamento. Ao final, determinou-se a notificação dos interessados. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Amado José Bueno Netto, Presidente da Comissão**, em 09/09/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ramires Kairala de Oliveira, Membro de Câmara**, em 09/09/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guedes, Membro de Câmara**, em 09/09/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Criscolo Batista Camara, Membro de Câmara**, em 09/09/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira Souza, Membro de Câmara**, em 09/09/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18501479** e o código CRC **864C1ED3**.